



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025/SISRP

PREÂMBULO DO EDITAL			
I. REGÊNCIA LEGAL		Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. ENTIDADE PROMOTORA		CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE		IV. PROCESSO	
Pregão Presencial Nº 06/2025-SISRP		ADMINISTRATIVO Nº 08/2025	
V. ENDEREÇO ELETRÔNICO: cplcamaradealvares.diario@gmail.com			
VI. MODO DE DISPUTA:			
☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e Aberto			
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item			
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO:		☒ Menor Preço Global Por ITEM	IX. FORMA DE FORNECIMENTO
			☒ Parcelada
X. OBJETO		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALVARÃES/AM.	
XI. DATAS LIMITES 21/03/2025 – as 14:00 horas			
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos da Câmara do Município de Alvarães/AM, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XIII. LOCAL DA EXECUÇÃO		O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIV. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		12 (doze) meses podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente	
XV. PRAZO DE ENTREGA		15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento	
XVI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situado a Estrada Alvarães Nogueira, 946, São Francisco – AM, 69.540-000 sede da Câmara Municipal, pelo email: cplcamaradealvares.diario@gmail.com			

Este Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações da Câmara do Município de Alvarães/AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21, contendo 82 (oitenta e duas) laudas (Edital e seus Anexos).



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, a ser conduzido por Agente de Contratação neste momento denominado Pregoeiro (a) devidamente designado por ato próprio emanado pelo gestor e ordenador de despesas deste órgão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ALVARÃES/AM.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco CEP: 69.540-000

HORÁRIO: 14H:00MIN HORÁRIO LOCAL

DATA: 21.03.2025

LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS

MODALIDADE: Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços - SRP

MODO DISPUTA: ABERTO

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Presencial) será realizado com sessão pública gravada em áudio e vídeo - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), denominado Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às 17h00min, podendo ser prorrogado para outro dia das 08h00min às 12h00min, se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na data marcada para abertura da sessão, referente a esta licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



1. DO OBJETO

1.1 **O objeto desta licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Materiais de Informática, visando suprir as eventuais necessidades da Câmara do Município de Alvarães/AM; nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.**

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está estabelecida no Anexo I do Termo de Referência deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1.3 O valor máximo orçado pela Administração se encontra nos autos do processo administrativo, obtido a partir de cotações junto a empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado.

1.4 A composição de preço estimado pela Administração integra os presentes autos administrativo, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de registro de preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.2 O valor máximo orçado pela Administração se encontra nos autos do processo administrativo, obtido a partir de cotações junto a empresas que atuam há muito tempo no ramo do objeto licitado.

2.3 A composição de preço estimado pela Administração integra os presentes autos administrativo, na forma de mapa comparativo de preços, estando disponível para consulta de eventuais interessados na sede do ente municipal.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

3.2 A Lei 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de credenciamento.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



4.3 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.4 NÃO poderão participar deste Pregão:

4.4.1 Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.4.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.6 Empresa que **não** explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.7 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.8 Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.4.9 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4.10 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

5.1 Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site oficial da Câmara do Município de Alvarães/AM: pelo e-mail: cplcamaradealvares.diario@gmail.com, e no portal de transparência da Câmara ou poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa do Poder Legislativo, na Estrada Alvarães Nogueira, 946, São Francisco – Alvarães - AM, 69.540-000, o recolhimento da taxa deverá ser de forma identificada, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a Sexta-feira, em dias úteis.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



6.2 A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Comissão de Licitação da Câmara., decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

6.4 As medidas referidas no Item 6.1 e 6.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

6.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 O Pregoeiro (a) manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Câmara.

6.7 O Pregoeiro (a) manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da Câmara.

6.8 Em caso de eventual atraso na manifestação do(a) Pregoeiro(a), o licitante interessado será devidamente oficiado, de forma justificada.

6.9 As manifestações em relação aos *esclarecimentos* e *impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

6.10 É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro (a).

7. DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

7.2 CREDENCIAMENTO

7.3 1º PROPOSTA.

7.4 2º HABILITAÇÃO.

7.5 A fase RECURSAL **será única** (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas **UMA DAS FACES DA FOLHA**, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas:



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



a) cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação e;

b) cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa do objeto licitado.

8.2 O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

8.3 Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, bem como a do Sócio/Proprietário com poderes de Administração comprovada no contrato social vigente devidamente autenticada em cartório competente.

8.4 **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo XII ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.

8.4.1 Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

8.4.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

8.4.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, ele deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

8.5 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor público da Câmara do Município de Alvarães/AM, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.5.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante.

8.5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

8.5.3 cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante. Orientação do TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326.

8.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

8.7 Na fase de CREDENCIAMENTO será exigida, ainda, apresentação da Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação, conforme modelo do Anexo III e;

8.8 Os licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123 de 2006 que desejarem usufruir os benefícios da lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão ainda na fase de CREDENCIAMENTO apresentar Declaração,



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

8.8.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123 de 2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias caracteriza, além de crime previsto no art. 299 do Código Penal, fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital. A licitante que não apresentar a declaração descrita no item 8.8, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

8.8.2 Apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta dias).

8.8.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

8.8.4 Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.

8.8.5 Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

8.8.6 O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

8.8.7 A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a);

8.8.8 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeiro (a);

8.8.9 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1, item 4.2 e item 4.3 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

8.8.10 Os licitantes deverão apresentar os dois envelopes requisitados: Envelope n. 01 - Proposta de preços e Envelope n. 02 - Documentos de habilitação.

8.8.11 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará o licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

8.8.12 declaração independente da proposta de acordo com o modelo do anexo IX, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida por esse procedimento deverá ser apresentada preferencialmente, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, excepcionalmente quando ocorrer a autenticidade em local diferente do município que se realizará a sessão acondicionada em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme abaixo:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM Envelope 01 - Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXX - REGISTRO DE PREÇOS Razão Social e CNPJ do licitante Endereço completo do licitante Data e hora da abertura 01 (uma) via	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM Envelope 02 - Documentos de Habilitação PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXX - REGISTRO DE PREÇOS Razão Social e CNPJ do licitante Endereço completo do licitante Data e hora da abertura 01 (uma) via
---	---

9.2 Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio, e-mail ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

9.3 Na apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser obedecidas as seguintes regras sob pena de desclassificação:

9.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em documento original, impresso em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

9.4.1 Caso a PROPOSTA DE PREÇOS tenha sido assinada por outro representante do licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

9.4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, além do nome empresarial do licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

9.4.3 O prazo para execução dos fornecimentos/serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

9.4.3.1 Nos termos da legislação vigente, sendo a ata de registro de preço transformada em contrato, e com a devida comprovação da vantajosidade e do interesse público o contrato de fornecimento poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, tendo o seu objeto a característica de bem de uso contínuo.

9.4.4 conter na proposta de preços declaração de que não poderá alterar as descrições dos **serviços/produtos** descritos e demais características e especificações de sua proposta de proposta de preços original, dando plena aceitação, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.

9.4.5 conter na proposta de preços declaração da licitante no ato da inicialização dos



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



serviços objeto desta licitação cumpra e executara serviços de qualidade, sob pena de desclassificação.

9.4.6 conter prazos de execução e local conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

9.4.7 Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

9.4.8 Capacidade de fornecimento/prestação de serviço, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

9.4.9 Preços expressos em algarismos e por extenso.

9.4.9.1 Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.4.9.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior que o preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

9.4.9.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

9.4.9.4 Os licitantes não deverão incluir em seus preços o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

9.4.9.5 Explícitas especificações técnicas dos serviços ofertados, incluindo a indicação de marca e de/ou modelo, conforme o caso, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

9.4.9.6 A ausência de marca, modelo, quando existente, resultará na desclassificação do licitante.

9.4.9.7 Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes a execução dos serviços desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.4.9.8 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

9.5 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7 A PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do pregoeiro, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

9.8 Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no anexo do Edital, sob pena de desclassificação.

9.9 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

9.9.1 Se por falha do proponente a PROPOSTA DE PREÇOS não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação;

9.9.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega da PROPOSTA DE PREÇOS, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.10 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10.1 Depois de aberta, a PROPOSTA DE PREÇOS se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.11 A PROPOSTA DE PREÇOS escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração.

9.11.1 Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

9.12 Além inobservância das disposições previstas neste Edital, também serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.12.1 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

9.12.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

9.12.4 Caso o pregoeiro (a) tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação do licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante comprove, através de apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar*), a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

9.12.5 Além da Proposta de Preços conforme modelo ANEXO II, o LICITANTE deverá apresentar em mídia, editável, preferencialmente em *pendrive*, uma Proposta de Preços conforme modelo ANEXO XIV, inserindo todos os itens do Termo de Referência e com os mesmos valores unitários ofertados na Proposta de Preços referente ao ANEXO II e para aquele(s) item(ns) em que o LICITANTE não tenha interesse em participar deixar com valor 0,00, não contendo valor por extenso, para que sejam copiados os dados para planilha de lances.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



9.12.6 Deverá constar na proposta ou em anexo a ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA; se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.12.7 Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeiro (a).

9.13 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.14 Na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser obedecidas as seguintes regras:

9.14.1 Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax ou e-mail.

9.14.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.14.4 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

9.14.5 Para reconhecer a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

9.15 Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

9.15.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

d) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

f) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16 Os documentos indicados nos itens 9.15 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da referida consolidação.

9.17 Quanto a **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, serão exigidos:

9.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

9.17.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

9.17.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade.

9.17.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

9.17.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade.

9.17.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade.

9.17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

9.18 As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.19.1 A aceitação de certidões emitidas via *internet*, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "*online*" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro (a), devendo emití-las e juntá-las aos autos.

9.20 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

9.21 Para QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão exigidos:

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO



9.21.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.21.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.

9.21.2 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ficam dispensadas da apresentação do documento constante do "item 7.8.", na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2024.

9.21.3 Para as empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo SPED);
- II) Balanço Patrimonial (em modo SPED);
- III) Declaração de capacidade financeira - Índice;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo SPED);
- V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo SPED);
- VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo SPED);
- VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo SPED);

9.21.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

9.21.5 Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.21.6 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ISG menor do que 1.

9.21.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.21.8 A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.21.9 Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede executiva do domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

9.22 A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

9.22.1 Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica.

9.22.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com reconhecimento de firma em Cartório Competente ou servidor da própria comissão de licitação com no mínimo de 02 (dois) de antecedência ao certame, comprovando o fornecimento de bens compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos.

9.22.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

9.22.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a boa e regular execução do objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

9.22.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

9.22.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro (a).

9.23 Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:

9.23.1 DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo em anexo V.

9.23.2 Declaração do próprio licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

9.23.3 Declaração do próprio licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, conforme modelo anexo VI.

9.23.4 Declaração do próprio licitante de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros anexo VII.

9.23.5 DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme **(MODELO ANEXO)**.

9.23.6 DECLARAÇÃO de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da Comissão Municipal de

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Contratações Públicas do Poder Legislativo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos da Câmara do Município Alvarães/AM,, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste.

9.23.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.23.8 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

9.23.9 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

9.23.10 Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

9.23.11 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.23.12 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual

9.24 Alvará de Funcionamento do ano corrente;

9.25 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

9.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

9.14 A prova de autenticidade de cópia de documento poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14.1 É de inteira responsabilidade do licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

9.14.2 Os documentos/certidões extraídos da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sujeitando-se à verificação de sua autenticação e validade na *internet* no momento da sessão.

9.14.3 Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de filial, deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

9.15 A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



9.16 Não será habilitado o licitante que:

- a) a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar documentação com rasuras;
- c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
- d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 10.4.

9.17 Caso o licitante vencedor tenha sede fora do Município **de Alvarães/AM**, deverá indicar um procurador ou representante, com domicílio neste Município, para representá-lo.

9.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

11. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

11.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

11.1.1 Conforme exigência legal, a sessão será gravada em áudio e vídeo e ficará disponível quando houver a necessidade. A sessão ficará disponível na rede mundial de computadores, bem como os arquivos serão mantidos em repositório eletrônico do Município, disponibilizado no site oficial, bem como no Portal de Transparência.

11.1.2 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 5 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

11.2 SEGUNDA FASE: DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES VERBAIS

11.2.1 Finda a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade delas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando o(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.

11.2.2 Somente os(as) licitante (s) que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances.

11.2.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.4 Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.5 Modo de disputa: **aberto**, nos moldes do artigo 56 da Lei 14.133/21.

11.2.6 A abertura e fechamento da fase de lances, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

11.2.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do licitante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



por meio de seus representantes previamente credenciados, exceto aquelas não credenciadas.

11.2.9 Os licitantes somente poderão oferecer lances com valores inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados.

11.2.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado.

11.2.11 Os licitantes serão informados do recebimento dos valores dos lances consignados.

11.2.12 Durante a fase competitiva, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, os valores que sejam manifestadamente inexequíveis e/ou prejudiciais às próximas etapas do certame.

11.2.13 O pregoeiro abrirá oportunidade para os lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam mais ofertados novos valores de preços menores aos já existentes.

11.2.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos valores ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2.16 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.2.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.2.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

11.2.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.2.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

11.18.2 empresas brasileiras.

11.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.19 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.20 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial **constarão em ata**, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.21 DA PROPOSTA READEQUADA

11.21.1 A(s) licitante(s) vencedor(as) dever(ão) apresentar no certame ou junto a Comissão de Licitação, a **PROPOSTA READEQUADA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, no endereço da sede, contendo a (s) descrição(ões) do objeto (s) licitado (s) e o (s) preços (s) final ofertado (s) na sessão pública.

11.21.2 É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes, mediante solicitação formal e em momento oportuno, hipótese em que ficarão retidos com o (a) pregoeiro (a), na sede da Comissão Geral de Licitação da Câmara do Município de Alvarães/AM,, até ulterior deliberação e efetivo cumprimento da obrigação pelo (s) licitante (s) adjudicatários.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para obtenção de melhor preço.

12.2 Não havendo negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito e que atenda ao valor estimado pela Administração.

12.3 Na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.4 A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

12.5 Havendo apenas 1 (uma) oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor / percentual de desconto estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto neste instrumento convocatório.

12.6 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação da proposta.

12.7 DO BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO: Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e havendo proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.7.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



12.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta, só havendo, nesse caso, a possibilidade, após o sorteio, de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de ofertar lances inferior à primeira colocada.

12.7.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 12.7.1.

12.7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

12.7.6 Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço.

12.7.7 O licitante vencedor que não apresentar lances não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

12.7.8 Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, o Pregoeiro, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender da licitação.

12.7.9 Após 03 (três) lances, se o valor continuar acima do orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

12.7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 8 e subitens deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

12.7.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.12 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

12.7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso III e IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.7.14 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, conforme constante no mapa comparativo de preços que integram os autos.

13 A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

13.1 O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

13.2 O dever da licitante vencedora no prazo de até quarenta e oito horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



13.3 O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

14.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

14.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, termo de contrato ou retirada da autorização de compra, ou revogar a licitação.

14.5 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

15 RETIRADA DA SESSÃO

15.1 Qualquer licitante, por meio do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

15.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas, preferencialmente licitantes presentes na sessão.

15.3 O licitante que se retirar da sessão pública, perderá automaticamente seu direito a ofertar lances, bem como a apresentação de recursos, prevalecendo sua proposta impressa como o seu melhor lance.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR LANCE POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.2. A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.3. Será declarado vencedor, o licitante que ofertar menor lance para cada item e for declarado habilitado neste procedimento, satisfazendo os termos deste Edital e de seus



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



anexos.

16.4. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

16.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

16.6 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

16.7. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

16.8 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

16.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

16.10 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

16.11 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

16.12. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico dos Municípios, ou instrumento que o substitua.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os recursos somente serão recebidos após a Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

17.2 A partir da manifestação de intenção, será concedido ao licitante recorrente prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.4 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13:00 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, ou entregue através de e-mail que se encontra no corpo d edital acima mencionado.

17.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



ao(a) Pregoeiro(a).

17.6 Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar.

17.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter sua decisão.

17.8 Em todo caso, será necessária a manifestação da Assessoria Jurídica acerca das razões recursais, a fim de auxiliar no processo de tomada de decisão.

17.9 Após a manifestação do(a) Pregoeiro(a), o processo será remetido à autoridade superior do órgão a fim de ratificar ou não a decisão.

17.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.12 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

17.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e técnico(s) presente.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarado vencedor para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s).

18.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficiar ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

19.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1.1 Após a homologação do resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preço, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.1.2 prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

19.1.3 O Órgão Gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço, com a indicação do número da licitação em referência, itens, quantitativo e valores unitários e globais.

19.1.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preço e, eventualmente, o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.1.5 É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

19.1.6 A existência de Registro de Preço não obriga a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.1.7 A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.1.8 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preço que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade solicitada para prévia consulta.

19.1.9 O deferimento de adesão a anuência do Fornecedor.

19.1.10 A aceitação pelo Fornecedor da contratação pretendida estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço.

19.1.11 Deverão ser mantidas as condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo Órgão Gerenciador que se fizerem necessárias.

19.1.12 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos da unidade não-participante.

19.1.13 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

19.1.14 A critério do Órgão Gerenciador, o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

19.1.15 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 § Único.

19.1.16 Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos da legislação vigente, e comprovada com cotações de preços para ser anexada no processo.

19.1.17 A Ata de Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.2 Alterações na ata de Registro de Preço:

19.2.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 82 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.2.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

19.2.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
19.2.4 Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) negociar os preços;
b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
d) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preço, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5 Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o Órgão Gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

19.2.5.1 O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao Registro de Preço;
b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;
c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.3 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao Registro de Preço.

19.4 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preço não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, os licitantes ficam liberados do compromisso assumido.

19.5 Caso persista o interesse da Administração, essa deverá oficial ao licitante vencedor sobre interesse de prorrogar a validade da proposta por igual período.

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



19.6 DO CONTRATO SE HOVER:

19.6.1 Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra.

19.6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Federal 11.462/23.

19.6.3 O licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido Contrato.

19.6.4 A assinatura do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, ou através de assinatura eletrônica disponibilizada pela Câmara do Município de Alvarães/AM.

19.6.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.6.6 O licitante vencedor deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Administração Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

19.6.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.6.8 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital, quando o fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

19.6.9 Não poderá contratar com a Câmara do Município de Alvarães /AM:

a) As pessoas jurídicas que se encontram nas situações de inadimplência com a Câmara do Município de Alvarães /AM:

b) As pessoas jurídicas que tenham na sua composição societária servidores públicos do Câmara do Município de Alvarães /AM, que ocupem função de gerência, administração ou que possuam mais de 30% (trinta por cento) de cotas do capital social.

20 DA GARANTIA

20.1 A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, deixa de exigir dos licitantes vencedores a prestação de garantia, fundamentando sua decisão no *caput* do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

21 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

21.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, e seus incisos da Lei Federal 14.133/21, e nos termos fixados no Termo de Referência, observando a sua conformidade com as previsões deste instrumento convocatório.

21.2 A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



cancelamento do Registro de Preço.

21.3 O recebimento será realizado na sede da Câmara Municipal, localizado no preâmbulo deste edital, salvo se o Contratante, previamente, exigir que os itens sejam entregues em outro lugar.

21.4 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pelo licitante vencedor, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Administração.

21.5 Caso a especificação do objeto não seja compatível com a constante deste Edital, a Administração Municipal definirá um prazo para substituição ou reparação das inconformidades.

21.6 Caso do licitante apresente, novamente, objeto em desconformidade com as especificações previstas na Especificação no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

21.7 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

21.8 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas da Administração Pública, constatado o efetivo fornecimento e na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

22.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

22.4 Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

22.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

22.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

22.13 Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

22.14 Os documentos deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Controle Interno do Município.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento do Contrato.

23.2 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.2.1 Compete ao Presidente da Câmara do Município de Alvarães/AM, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

23.2.2 No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

24.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

24.1.1 Dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes, visando a maior competitividade.

24.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto aos licitantes presentes.

24.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

24.1.4 Considerar como erro formal nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

24.1.5 Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Administração Municipal) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

24.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

24.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

24.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo do licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

24.1.9 No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços do licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

24.1.10 Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

24.1.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,20 (vinte centavos).

24.1.12 Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

24.1.13 Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

24.1.14 Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da Câmara Municipal, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

24.1.15 Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

24.1.16 Solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

24.1.17 Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico à Administração Municipal, para apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

24.1.18 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

24.1.19 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

24.1.20 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

24.1.21 Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre o primeiro e segundo licitantes classificados, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas neste Edital.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara do Município de Alvarães /AM, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme subitem 25.1;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com Lei Federal 14.133/21.

25.2 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa a *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Câmara do Município de Alvarães /AM, além da multa, a apuração das perdas e danos.

25.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

25.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



25.5 No caso das alíneas "a" a "c", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "d", no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência da intimação.

25.6 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

25.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara do Município de Alvarães/AM, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não manter a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

25.9 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores ou, em caso de impossibilidade, publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios, juntamente com o descredenciamento do licitante por igual período.

25.10 A desistência (formulada ou não) por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao Prefeito para fins de homologação do resultado do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na sua proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

25.11 Na mesma pena incorre o licitante vencedor, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Prefeito recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que o licitante regularize e cumpra as pendências,



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

25.12 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

25.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

25.14 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

25.15 Se o licitante contratado não recolher aos cofres o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

25.16 Caso algum ato praticado pelo licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/21, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 155 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

26 DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidades singulares no tocante ao apoio logístico no Câmara do Município de Alvarães/AM, quais sejam: a localidade cujo acesso é dificultoso, o reconhecimento *in loco* racionalizará e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da distância do município e juntamente o que implicará nos custos e isso descomplicará os seus cálculos deixando claro, *in loco*, com sua confirmação.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, em face da necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que o intuito da modalidade de pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Também devemos considerar que tecnicamente os servidores públicos têm experiência inquestionável na modalidade presencial, assim, torna o processo administrativo com a opção pela modalidade presencial com maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

26.2



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



26.3 No caso acima, nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

26.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara do Município de Alvarães /AM, e os empregados da Contratada.

26.5 O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

26.6 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13:00 do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço do preâmbulo deste edital.

26.7 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

26.8 O Edital está disponibilizado, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço indicado no edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Termo de Referência (Anexo I);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)
- 3) Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- 4) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
- 5) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
- 6) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
- 7) Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
- 8) Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
- 9) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
- 10) Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo X);
- 11) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XI);
- 12) Minuta do Contrato (Anexo XII);
- 13) Modelo do Termo de Credenciamento (Anexo XIII);
- 14) Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo XIV);

27 DO FORO

27.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro deste município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidades singulares no tocante ao apoio logístico no Câmara do Município de Alvarães/AM, quais sejam: a localidade cujo acesso é dificultoso, o reconhecimento *in loco* racionalizará e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da distância do município e juntamente o que implicará nos custos e isso descomplicará os seus cálculos deixando claro, *in loco*, com sua confirmação.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, em face da necessidade de contratação de empresa especializada, uma vez que o intuito da modalidade de pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Também devemos considerar que tecnicamente os servidores públicos têm experiência inquestionável na modalidade presencial, assim, torna o processo administrativo com a opção pela modalidade presencial com maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Destaca-se o impacto positivo do Pregão Presencial na economia local, ao facilitar a participação de empresas da região, impulsionando o desenvolvimento e a geração de emprego e renda sem prejudicar a competitividade do certame, pois há um número significativo de empresas no Estado do Amazonas aptas a apresentar propostas vantajosas e seguras para a Administração Pública. Apesar da licitação presencial gerar divulgação ampla das oportunidades, o município pode fomentar a participação das empresas locais, contribuindo para o crescimento econômico local e a promoção de um ambiente de negócios mais justo e competitivo.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, nesta contratação, é a que melhor se adequa aos processos municipais e da mesma forma ao objeto do certame. Reafirmamos que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência. O Professor José dos Santos Carvalho, em sua Obra: MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – 2006. Folha 40, descreve quanto ao Poder Discricionário que **a legislação não consegue determinar todos os comportamentos do agente administrativo, devendo sempre o agente "avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos que vai praticar na qualidade de administrador dos interesses coletivos"**. O autor concluiu: *"Nessa prerrogativa de valoração é que se situa o poder discricionário. Poder discricionário, portanto, é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público"*.

Ressalta o autor que os elementos centrais na condução da decisão do gestor são a conveniência (indicação das condições que vai se conduzir o agente) e a oportunidade (descrição do momento em que o ato vai ser produzido), ressaltando que a decisão sempre deve estar pautada no princípio da legalidade (somente fazer o que a lei autoriza).



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Conveniente ainda mencionar que alguns aspectos operacionais determinam a realização do pregão presencial como mais adequado:

- Conforme já dito há no município, na região e em todo o estado um número significativo de fornecedores que tem condições de ofertar o melhor preço nesta licitação (ressaltemos somente a variável do custo do transporte que será menor com tais fornecedores), assim não há de se questionar a amplitude do certame (único aspecto que poderia adequar o pregão eletrônico como sendo o mais adequado).

- Os servidores municipais terão maior controle sobre o processo de forma presencial pois a negociação direta com os possíveis fornecedores é uma prática cultural da região e por conseguinte, nossos responsáveis terão a sensibilidade de exigir maiores descontos, ajustes e até mesmo maior flexibilidade nos acordos de precificação, pois reconhecem nos fornecedores a prática da negociação assertiva.

- Reafirmamos nossa grande dificuldade de logística com as entregas e as dificuldades financeiras em manter grandes estoques físicos dos materiais no almoxarifado do município de Alvarães, assim, há necessidade de que os prazos de entrega sejam menores. Fornecedores da região ou do estado, tem condições mais adequadas de se programarem ao objeto que está sendo licitado.

- Com todo o esforço que o Município de Alvarães (AM) tem feito na sua rede de infraestrutura de conectividade, ainda há dificuldade de manutenção da rede mundial de comunicação com capacidade adequada para que se promova um certame sem interrupções. Tal instabilidade gera um risco de que fornecedores com bom potencial de preços, mantenham-se adequadamente instalados ao sistema. Vejamos que por mais que o Município de Alvarães (AM) promova uma melhoria em sua rede física, muitos dos fornecedores do Município, da Região e ainda de todo o estado do Amazonas, tem uma conectividade mínima inadequada para participar do certame. Assim, não processar o procedimento presencial, impedirá a participação destes potenciais fornecedores.

- Há assim, uma garantia de maior segurança jurídica do procedimento administrativo, pois estamos praticando numa metodologia em que há plena garantia de que os servidores públicos municipais tenham o controle do certame e consequentemente menores riscos de impugnações e recursos, consequentemente mais agilidade na contratação.

Por todo o exposto, temos como necessária e assertiva a utilização do pregão presencial como a melhor forma de se providenciar a contratação do objeto que se almeja.

Câmara do Município de Alvarães/AM, 13 de março de 2025

JONATHAN RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n 01/2025



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO II)



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

PROPOSTA COMERCIAL							
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES							
LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO							
ENDEREÇO: (...).							
DATA: (...)							
HORA: (...) Hs							
Nome de Fantasia:							
Razão Social:							
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Endereço:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				E-mail:			
Telefone:							
Banco:				Conta Bancária:			
Nome e nº da agência bancária:							
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA/ MODEL O	PROCEDE NCIA	QTD.	PREÇO(R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1		Und.					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):							
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):							
2		Und.					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):							
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02):							
3		Und.					
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03):							
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03):							

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/).
- f) Autoriza, no caso de sagra-se vencedor do certame (no todo ou em parte), a utilização dos dados do Sr. _____, data de nascimento ____/____/____, identidade _____, CPF _____, residente e

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



domiciliado à _____, para utilização no sistema de assinatura eletrônica do município de Câmara Municipal de Alvarães (AM) em atos posteriores ao certame.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Administrador, Diretor ou
Representante Legal Carimbo de Identificação



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (ANEXO V)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada

por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF

....., participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo

n, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO (ANEXO VI)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães.

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS (ANEXO VII)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (ANEXO VIII)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas do Art. 62 a 70 da Lei 14.133/21 e do Código Penal Art. 298 da Lei n. 2.848/1940, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IX)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE (ANEXO X)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alvarães.

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/20XX - SRP

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Estrada Alvarães Nogueira, 946 – São Francisco
Setor de Licitação da Câmara do Município de Alvarães



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XI)

CAMARA DO MUNICIPIO DE ALVARÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Câmara Municipal de Alvarães com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alvarães /AM..

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXXX

Contratante

Fornecedor

Contratado



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvarães /AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21.

É o Parecer



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XII)

ORGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI E A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALVARÃES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Câmara Municipal de Alvarães com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de contratação é a aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
1								
2								
3								
...								

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



Esta minuta de contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara do Município de Alvarães /AM, nos Termos da Lei de Licitação e Contratos n. 14.133/21.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO**



MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO XIII)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Alvarães, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão n. .../20XX, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para apenas participar do certame, pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20XX.

Sócio Administrador ou Diretor



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA (ANEXO XIV)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/XXXX

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Inserir local e data)

(Assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.